

CONTRATO Nº. 65/2017

Licitação Pregão Nº. 13/2017

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **J MARTINELLI E CIA LTDA EPP**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **J MARTINELLI E CIA LTDA EPP**, estabelecida na cidade de Chopinzinho/PR, Rua Das Palmeiras, SN Sala - CEP: 85560-000 - Bairro: Cristo Rei, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **01.400.519/0001-20**, neste ato representada por seu representante legal, **JURANDIR MARTINELLI**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Washington Luiz, 3905 - CEP: 85560-000 - Centro, na cidade de Chopinzinho/PR, portador do CPF: 859.819.749-15, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 13/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA AS MAQUINAS RETROESCAVADEIRAS JCB 3 C (3 UNIDADES) DO SETOR DE VIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE-PR-PR, COM AQUISIÇÃO PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais)**, conforme tabela abaixo;

LOTE: 001 - Produtos e serviços para Retroescavadeiras JCB, 3 UNIDADES

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Adaptador 1620/0005	TBM	UN	2,00	54,52	109,04
2	Anel 2203/0054	WAS	UN	4,00	3,82	15,28
3	Anel 821/00209	WAS	UN	2,00	9,56	19,12
4	Anel 821/00210	WAS	UN	2,00	52,60	105,20
5	Anel 828/00196	WAS	UN	2,00	11,48	22,96
6	Anel trava 2203/1068	WAS	UN	4,00	9,56	38,24
7	Anel trava 821/00297	WAS	UN	3,00	9,56	28,68
8	Anel trava 821/00517	WAS	UN	3,00	17,21	51,63
9	ARRUELA	FEY	UN	3,00	35,39	106,17
10	Arruela 1420/0006Z	FEY	UN	3,00	1,92	5,76
11	Arruela 823/00471	FEY	UN	10,00	4,76	47,60
12	Arruela 823/00531	FEY	UN	2,00	116,69	233,38
13	Arruela 921/50000	FEY	UN	3,00	65,99	197,97
14	Biela com gancho 126/002247	FORTY	UN	2,00	229,55	459,10



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

15	BOMBA CONJUNTO TRANSMISSÃO, 20/925552	HYBEL	UN	2,00	588,22	1.176,44
16	Bucha 809/00125	PIM	UN	2,00	58,35	116,70
17	Bucha 809/00176	PIM	UN	2,00	44,96	89,92
18	Bucha aço 831/00063	PIM	UN	2,00	45,91	91,82
19	Bujão 826/00425	FORTY	UN	2,00	11,48	22,96
20	Cabo do acelerador 910/60176	CABOFLEX	UN	2,00	379,72	759,44
21	Calço 450/10208	GTL	UN	2,00	18,17	36,34
22	Coxim 123/03138	COFAP	UN	2,00	123,38	246,76
23	Cruzeta 914/56401	GTL	UN	2,00	338,58	677,16
24	Disco 458/20285	UNITEC	UN	2,00	43,04	86,08
25	Disco 458/20353	UNITEC	UN	2,00	50,69	101,38
26	Eixo 450/10903	GTL	UN	3,00	75,56	226,68
27	Elemento 32/913500	TURBO	UN	4,00	229,55	918,20
28	Elemento filtro Ar Primário	TURBO	UN	6,00	167,38	1.004,28
29	Espaçador 123/05243	GTL	UN	2,00	47,82	95,64
30	Espaçador 819/00143	GTL	UN	3,00	15,31	45,93
31	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	TURBO	UN	6,00	98,51	591,06
32	Filtro de combustível 320/07155	TURBO	UN	6,00	93,73	562,38
33	Filtro de transmissão 581/18076A	TURBO	UN	3,00	69,73	209,19
34	Filtro hidráulico 32/925346	TURBO	UN	3,00	119,08	357,24
35	Filtro lubrificante 320/04133	TURBO	UN	6,00	148,25	889,50
36	Filtro sedimentador 32/925915	TURBO	UN	3,00	96,83	290,49
37	Filtro Separador 32/925915	TURBO	UN	6,00	87,04	522,24
38	Gaxeira 1450/0002	FEY	UN	10,00	6,67	66,70
39	Haste 590/40210	MARVITUBOS	UN	2,00	430,41	860,82
40	Haste 590/40228	MARVITUBOS	UN	2,00	612,13	1.224,26
41	Haste 590/4119	MARVITUBOS	UN	2,00	621,70	1.243,40
42	Haste de acionamento 913/10060	MARVITUBOS	UN	2,00	153,03	306,06
43	Junta 123/08002	WAS	UN	2,00	42,08	84,16
44	Junta 320/06006	WAS	UN	10,00	17,70	177,00
45	Mangueira cilindro direção	BALFLEX	UN	3,00	130,08	390,24
46	Mangueira cilindro do giro	BALFLEX	UN	4,00	138,69	554,76
47	Mangueira cilindro levante	BALFLEX	UN	3,00	176,95	530,85
48	Parafuso 1315/0301Z	FEY	UN	6,00	1,43	8,58
49	Parafuso 826/01060	FEY	UN	3,00	25,83	77,49
50	Pedal do acelerador 123/07303	CTS	UN	2,00	430,41	860,82
51	Pino 811/70098	PIM	UN	2,00	310,85	621,70
52	Pino aço 811/50483	PIM	UN	2,00	73,65	147,30
53	Porca 1340/0403	FEY	UN	2,00	26,78	53,56
54	Reparo 25/222412	WAS	UN	2,00	175,99	351,98
55	Reparo 25/618902	WAS	UN	2,00	85,12	170,24
56	Reparo 991/00100	WAS	UN	4,00	114,78	459,12
57	Reparo 991/00102	WAS	UN	2,00	114,78	229,56
58	Reparo 991/00103	WAS	UN	2,00	148,25	296,50
59	Reparo 991/00110	WAS	UN	2,00	114,78	229,56
60	Reparo 991/00145	WAS	UN	2,00	114,78	229,56
61	Reparo 991/00147	WAS	UN	2,00	159,73	319,46
62	Reparo 991/10151	WAS	UN	2,00	114,78	229,56
63	Reparo comando 25/222411	WAS	UN	2,00	114,78	229,56
64	REPARO, 991/00115	WAS	UN	4,00	114,78	459,12
65	REPARO, 991/00148	WSA	UN	2,00	114,78	229,56
66	Retentor 813/00425	WAS	UN	2,00	20,09	40,18

67	Retentor 926/51401	WAS	UN	2,00	117,64	235,28
68	Rolamento 916/10012	FROST	UN	2,00	85,12	170,24
69	ROLAMENTO, 907/50200	FROST	UN	2,00	120,52	241,04
70	Sensor 701/80363	12M	UN	2,00	341,46	682,92
71	Serviços de mão de obra mecânica	MAQSUL	HORA	100,00	114,78	11.478,00
72	Silencioso completo 331/60549	SILENMAQ	UN	2,00	822,56	1.645,12
73	Terminal 126/01946	DRIVE	UN	2,00	307,03	614,06
74	Vedador 904/20210	WAS	UN	2,00	46,86	93,72
Total R\$.....						36.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (23/02/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, sendo prorrogável desde que atendidos os requisitos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 24 (vinte quatro) horas após a solicitação.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado Até 60 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a **CONTRATADA** deverá manter preferencialmente junto ao **BANCO DO BRASIL**, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2350	12.001.26.782.0009.2038	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2017	2380	12.001.26.782.0009.2038	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) "**prática conluiada**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) "**prática obstrutiva**" significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco

inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR VALDECIR DA SILVA DE BARROS**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até



que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na Pregão, sob n.º. 13/2017 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2017**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2017**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 24/02/2017.

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

J MARTINELLI E CIA LTDA EPP
JURANDIR MARTINELLI
CPF Nº. 859.819.749-15

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 65/2017

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 24/02/2017.

MOACIR LUIZ GUSO
ADVOGADO
OAB-PR Nº 11.592

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXERCÍCIO de
2016

BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO ANUAL

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESPECIFICAÇÃO	ATIVO		PASSIVO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	6.613.008,75	4.697.227,20	PASSIVO CIRCULANTE	148.863,02	373.197,70
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.201.223,91	2.218.051,95	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Credores a Curto Prazo	399.226,08	460.507,69	Emprestimos e Financiamentos	36.363,13	40.100,75
Credores Tributários a Receber	110.846,13	126.165,53	Fornecedores e Contas a Pagar	43.730,91	194.276,86
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	7.820,00	5.252,22
Credito de Transferências a Receber	279.797,58	0,00	Obrigações de Reparação a Outros Entes	0,00	0,00
Emprestimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	332.324,93	Demas Obrigações a Curto Prazo	58.690,10	133.546,33
Dívida Ativa Não Tributária	3.693,14	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	4.268.094,20	5.426.427,76
Ativo de Perda de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Demas Créditos e Valores a Curto Prazo	2.012.257,93	2.012.797,95	Emprestimos e Financiamentos a Longo Prazo	4.196.533,30	4.972.230,20
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	86.024,27	103.190,43
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	60.040.091,00	50.961.570,17	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Demas Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultados Diferidos	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	4.416.957,22	5.806.627,65
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00			
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00			
Ativo de Perda de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demas Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00			
Impedimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Omnibus Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Impedimentos	60.010.091,00	50.961.570,17			
Bens Móveis	17.552.918,39	15.599.235,91			
Bens Imóveis	43.258.065,29	35.082.342,26			
Impedimentos	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	67.453.099,75	55.658.800,37			

ATIVO FINANCEIRO	0,00	4.230.305,54	PASSIVO FINANCEIRO	105.432,54	330.109,80
ATIVO PERMANENTE	61.216.800,54	54.428.595,83	PASSIVO PERMANENTE	4.309.161,56	5.179.520,78
SALDO PATRIMONIAL				62.010.260,24	55.969.274,70

ESPECIFICAÇÃO	ATIVO		PASSIVO	
	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos	
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00
Obrigações Condições e Outros Instrumentos Condições a Receber	0,00	0,00	Obrigações Condições e Outros Instrumentos Condições a Liberar	0,00
Obrigações Condições a Executar	0,00	0,00	Obrigações Condições a Executar	0,00
Obrigações Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Obrigações Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00

NANIR DA SILVA
CONTADOR CRC/PR0478710-6
GILMAR PAIXAO
PREFEITO MUNICIPALELOIR ANTONIO BERTOLINI
CONTROLE INTERNOEXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
RETIFICAÇÃO REFERENTE CONTRATO Nº 34/2017 - PREGÃO 1492/2016, PUBLICADO NA PAGINA 5A JORNAL DE BELTRÃO - Quarta-feira, 8.2.2017 - N° 6.136 e no DIODMS - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, Quarta-Feira, 08 de Fevereiro de 2017 - Edição Nº 123 - Página 110/121, ONDE SE LEI; DATA DE ASSINATURA: São Jorge D'Oeste, 01/07/2017. LEIA-SE: São Jorge D'Oeste, 01/07/2017.

Contrato	CONTRATO Nº 34/2017 - PREGÃO 1492/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.350/0001-43
Contratada	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE D'OESTE - CNPJ Nº 76.697.130/0001-43
Objeto	CONTRATAÇÃO DA ENTIDADE FILANTROPICA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, LOCALIZADA NA AV. ARNALDO BUSATO, S/N - SÃO JORGE D'OESTE-PR, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº 76.697.130/0001-43, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, TOTALIZANDO, EM MEIO, OTOCANTOS, PROGRAMAS DE ANAIS, NAS SEGUINTES CATEGORIAS: SERVIÇO SOCIAL, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TERAPIA OCUPACIONAL E PSIQUIATRIA JUNTO A APAE DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total	R\$ 137.207,20 (cento e trinta e sete mil, setecentos e sete reais e vinte centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, (01/07/2016), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o encerramento do objeto licitado e na condição prevista no Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 22/02/2017
Contrato	CONTRATO Nº 60/2017 - PREGÃO Nº 11/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.350/0001-43
Contratada	NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - CNPJ Nº 02.492.811/0001-21
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS (PIA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total	R\$ 28.115,00 (vinte e oito mil, cento e quinze reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, (01/07/2016), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o encerramento do objeto licitado e na condição prevista no Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 22/02/2017
Contrato	CONTRATO Nº 61/2017 - PREGÃO Nº 11/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.350/0001-43
Contratada	TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 17.547.364/0001-04
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS (PIA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total	R\$ 4.983,00 (quatro mil, novecentos e trinta e três reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, (01/07/2016), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o encerramento do objeto licitado e na condição prevista no Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 22/02/2017
Contrato	CONTRATO Nº 62/2017 - PREGÃO Nº 12/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.350/0001-43
Contratada	MACHADINHO BECAGAGENS EIRELI - CNPJ Nº 11.623.020/0001-17
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CALHAS DE AR E PROTETORES DE CAMARA PARA OS DIVERSOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total	R\$ 11.100,00 (onze mil, cem e quinze reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, (01/07/2016), contados a partir da data da assinatura do Contrato e na condição prevista no Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 22/02/2017
Contrato	CONTRATO Nº 63/2017 - PREGÃO Nº 12/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.350/0001-43
Contratada	SOLIVAN RODRIGO PANA - CNPJ Nº 11.789.390/0001-14
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CALHAS DE AR E PROTETORES DE CAMARA PARA OS DIVERSOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total	R\$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, (01/07/2016), contados a partir da data da assinatura do Contrato e na condição prevista no Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 22/02/2017
Contrato	CONTRATO Nº 64/2017 - PREGÃO Nº 13/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.350/0001-43
Contratada	CLAUDIONIR CORREIA E CIA LTDA - CNPJ Nº 05.000.011/0001-95
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PECAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A MAQUINA PA CARREGADEIRA BOSSON DE 300 DO SETOR DE VIACÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM AQUISIÇÃO PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total	R\$ 45.140,00 (quarenta e cinco mil, cento e quarenta reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, (01/07/2016), contados a partir da data da assinatura do Contrato, sendo prorrogada até o encerramento do objeto licitado.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 22/02/2017
Contrato	CONTRATO Nº 65/2017 - PREGÃO Nº 13/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.350/0001-43
Contratada	J MARTINELLI E CIA LTDA - CNPJ Nº 01.400.519/0001-10
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PECAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA AS MAQUINAS RETROSCAVADORAS JCB E B UNIDADES DO SETOR DE VIACÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM AQUISIÇÃO PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total	R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, (01/07/2016), contados a partir da data da assinatura do Contrato, sendo prorrogada até o encerramento do objeto licitado.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 22/02/2017
Contrato	CONTRATO Nº 66/2017 - PREGÃO Nº 14/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.350/0001-43
Contratada	BELINKI E SOUZA LTDA - CNPJ Nº 02.031.040/0001-47
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PECAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, COMPUTADORES, IMPRESSORAS, TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total	R\$ 37.940,39 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, (01/07/2016), contados a partir da data da assinatura do Contrato, sendo prorrogada até o encerramento do objeto licitado.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 22/02/2017
Contrato	CONTRATO Nº 67/2017 - PREGÃO Nº 14/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.350/0001-43
Contratada	ELIANE LARA CORREA REBOUÇATO ME - CNPJ Nº 08.999.658/0001-51
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PECAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, COMPUTADORES, IMPRESSORAS, TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total	R\$ 18.440,00 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta reais e dez centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, (01/07/2016), contados a partir da data da assinatura do Contrato, sendo prorrogada até o encerramento do objeto licitado.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 22/02/2017